

FÓRUM PERMANENTE DE COORDENADORES DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO FOCOPG

Informações Gerais

PRPPG e FOCOPG

Assunto: Vigências e efeitos das Resoluções CONSUN 12 e 19/2020

Horário: 08h30 - 10h30

Data: 02/02/2021

Local: Link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/danubia-frasson-furtado>

Pauta e Contexto

Email convite:

Prezados(as) Coordenadores(as) de Programas de Pós-graduação,

Referente à Resolução Consun nº 12/2020, que suspende os prazos para a conclusão dos cursos de pós-graduação, o artigo primeiro traz o seguinte dispositivo:

"Art. 1º Suspende os prazos máximos de integralização dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, estabelecidos nos regimentos internos dos Programas de Pós-Graduação, a partir do dia 17 de março de 2020 e enquanto durar a suspensão de aulas regida pela Resolução nº 4/2020 /Consun." Atendo-se ao trecho *"enquanto durar a suspensão das aulas, regida pela Resolução nº 4/2020 Consun"*, temos que, com a publicação da Resolução Consun nº 19/2020, que trata da retomada do Calendário Acadêmico 2020, a Resolução nº 04/2020 fica revogada e, por sua vez, torna sem efeito a Resolução nº 12/2020. Os documentos associados estão disponíveis neste link: https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

Assim, e considerando que o prazo para integralização do curso é um tema de sumo interesse, tanto para docentes quanto para discentes, recomendamos a discussão, deste assunto, em reunião do FOCOPG cuja convocação e pauta serão enviadas em mensagem à parte.

Pauta:

(i) Resoluções Consun nº 04/2020; nº 12/2020 e nº 19/2020: vigência e efeito (os documentos estão disponíveis neste link: https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf)

(ii) Minuta do Regimento do FOCOPG (arquivo anexo) - Prazo para publicação do regimento encerra na segunda quinzena de fevereiro.

Resumo e Encaminhamentos

Ponto pauta 1: Resoluções Consun nº 04/2020; nº 12/2020 e nº 19/2020: vigência e efeito

- Gestores expuseram informação discutida no ENPROP (Encontro Nacional dos Pró-reitores) da suspensão do ano letivo 2021 no cômputo do quadriênio. Professores Danúbia e Márcio destacam que as informações são permeadas de dúvidas.

Proposta de texto inicial:

Art. 1º Suspender os prazos máximos de integralização dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, estabelecidos nos regimentos internos dos Programas de Pós-Graduação, a partir do dia 17 de março de 2020 enquanto durar a pandemia.

Art. 2º A duração de suspensão dos prazos será deliberada pelo colegiado de cada Programa de Pós-graduação mediante análise da justificativa apresentada pelo(a) discente expondo os reflexos causados pelas medidas de distanciamento social na realização das pesquisas.

Art. 3º As decisões dos Colegiados, de que tratam o Art. 2º, deverão ser registradas em ata e anexadas ao registro acadêmico dos(as) discentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Discussão:

Professor Gilson, propôs a simplificação da minuta deixando a cargo do colegiado a deliberação sobre a prorrogação sem a necessidade do discente solicitar.

Professor Márcio destacou a necessidade de informar que isso não tem efeito sobre as bolsas.

Professora Diana e Edna - Questionaram se esta ampliação de prazo se aplica também à turma de 2018. Professora Danúbia, entende que sim, a resolução, se aprovada, incluirá as turmas de 2018.

Texto final aprovado:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos máximos de integralização dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, estabelecidos nos regimentos internos dos Programas de Pós-Graduação, a partir do dia 17 de março de 2020 enquanto durar a pandemia

Art. 2º A duração de suspensão dos prazos de qualificação, defesa e integralização será deliberada pelo colegiado de cada Programa de Pós-graduação .

Art. 3º As decisões dos Colegiados, de que tratam o Art. 2º, deverão ser registradas em ata e anexadas ao registro acadêmico dos(as) discentes.

Art. 4º A prorrogação do prazo não tem efeito sobre a prorrogação das bolsas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Orientação:

A Resolução CONSUN nº12/2020 esteve vigente até 07 de dezembro de 2020. **Com isso os(as) discentes cujas pesquisas tenham sido prejudicadas pelo contexto da pandemia têm a possibilidade de acrescentar 266 dias ao prazo de conclusão de curso.**

Ponto de pauta 2: Minuta do Regimento do FOCOPG - Prazo para publicação do regimento encerra na segunda quinzena de fevereiro. Minuta regimento será encaminhada para apreciação via email e posteriormente publicada.

Informes

Em breve a PRPPG fará contato com as coordenações dos PPGs para agendamento para apresentação do software Stella.

Eu, Liciane Roling, lavrei esta Ata que será assinada pelos presentes.